

COMUNICADO OFICIAL Nº 25/SG/20
DE 25 DE AGOSTO DE 2020

ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSIDERADOS DE INTERESSE PARA A ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE, DOCUMENTO DE CONSULTA E APOIO REGULAMENTAR PARA OS FILIADOS, POR ISSO, TAMBÉM DE COMPILAÇÃO E ENCADERNAÇÃO ANUAL.

SUMÁRIO:

1-DIRECCÃO

- a) – Informação
- b) – Reunião com as APF's
- c) - Procedimentos de acesso ao fundo
- d) – Sentimentos de Pesar

a) - A Direcção da Federação Angolana de Futebol- FAF, informa que foi notificada pelo Escritório Regional da FIFA, de que foram processadas a favor da FAF duas (2) transferências de USD 500.000.00 (Quinhentos mil dolares) cada, totalizando o valor de USD – 1.000 000 00 (Um Milhão de Dólares Americanos) inerente a 1ª fase do plano de apoio “FIFA - Covid-19”.

Todavia, os valores supra citados, ainda não se refletem na conta da FAF, porquanto fomos informados pelo Banco local, que está em curso uma acção de “*Due Delligence*” por parte do Banco correspondente, sendo que a FAF já disponibilizou toda a documentação necessária para o efeito e de acordo ao Banco local nos próximos dias os valores em referência estarão disponíveis na conta da FAF.

b)- De igual modo, a Direcção da FAF, informa que reunirá com as APF's na próxima 5ª feira, com o objectivo de explicar o procedimento a vigorar para disponibilização dos fundos referente a rubrica outros clubes e escolas de futebol de acordo ao mapa de distribuição dos fundos elaborado pela FAF.

c)- Informa-se também a todos os beneficiários que o acesso aos fundos se dará por via do procedimento e envio do formulário e em observância ao regulamento de utilização de fundos Covid-19, sendo que os beneficiários deverão baixar os documentos supra citados a partir do site da FAF (vide rodapé).

Atendendo ao Covid-19 toda a documentação inerente a este processo, deverá ser remetida via email para o seguinte endereço: financas@faf.co.ao c/c secretaria@faf.co.ao .

Em caso de dúvida relativa aos procedimentos, poderão contactar a FAF a partir dos terminais telefónicos 936349544/993239904 das 08H00 as 15H00 durante os dias normais de expediente.



Outrossim, no garante de se ter um processo ágil, os beneficiários são recomendados a indicarem (caso existam) as coordenadas bancárias do Banco Sol, ficando desta forma em aberta a possibilidade de a FAF proceder as transferências em Dólares Americanos.

Para os devidos efeitos, os beneficiários foram divididos em dois grupos e devem obedecer os seguintes procedimentos:

GRUPO 1

Integrantes: (De acordo ao mapa de distribuição dos fundos da FIFA e CAF elaborado pela FAF)

- APF's;
- Clubes da 1ª Divisão – época 2020/2021;
- Clubes da 2ª Divisão – época 2020/2021;
- Associação de Árbitros;
- Associação dos Treinadores
- Associação de Jogadores;
- Futsal;
- Futebol de Praia;
- Conselho Central de Árbitros

As entidades supra citadas, deverão no prazo de 10 dias a contar de 31/08/20, remeterem os formulários de adesão devidamente preenchidos para o email acima referenciado.

Após a recepção dos formulários e validados pela FAF, a transferência dos fundos destinados aos beneficiários do Grupo 1 ocorrerá tão logo quanto possível.

GRUPO 2

Integrantes: (De acordo ao mapa de distribuição dos fundos da FIFA e CAF, elaborado pela FAF)

- Clubes e escolas de formação de futebol feminino;
- Outros clubes e escolas de formação.

As entidades supra citadas, deverão no prazo máximo de 10 dias a contar de 31/08/20, remeterem as APF's em que estão filiados os formulários de adesão e eventuais documentos complementares ao abrigo do regulamento de utilização de fundos do Covid-19.

Os procedimentos subsequentes, serão levados a cabo pelas APF's, sendo que as mesmas, após a recepção e validação dos formulários de adesão, deverão remeter à FAF os beneficiários do Group 2 apurados a nível de cada Província.



Observado o procedimento acima, a FAF creditará os valores aos beneficiários do grupo 2 tão logo quanto possível.

d) - A Direcção da Federação Angolana de Futebol – FAF e o seu colectivo de trabalhadores endereçam à família do malgrado Basílio Nambalo, Ex- Director do Pavilhão Desportivo, Ex-Director do Campo 11 de Novembro e Vogal da Direcção do Sport Lubango e Benfica, falecido no corrente mês, os mais sinceros votos de pesar.

2- CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO – CTD

a) - No âmbito das suas actividades, informa a todos agentes intermediários, que levará a cabo inspecção para aferir os aspectos organizativos e funcionais dos agentes intermediários, sendo que para o efeito os mesmos deverão contactar o CTD por via de correio electrónico José.neves@faf.co.ao para o devido agendamento.

3- ANEXOS

Anexo1 – Formulário de adesão a utilização dos fundos “COVID-19”.

Anexo2 – Regulamento de utilização dos fundos “COVID-19”

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DA FAF, EM LUANDA, AOS 25 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO GERAL
FERNANDO RUI COSTA





FASE 1

FORMULÁRIO DE ADESÃO A UTILIZAÇÃO DOS FUNDOS AO COVID-19

FUTEBOL FEMININO
 SIM NÃO

Beneficiário:

Ano

2020

Forneça uma estimativa de como o subsídio será usado na sua estrutura desportiva

Ref.	Descrição	Valor estimado em USD	Valor estimado em AKZ
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
Total Geral			

Coordenadas Bancárias:

Titular

Banco

Nº da Conta

Nº do IBAN

Por meio deste, o beneficiário, declara ter tomado conhecimento do regulamento da distribuição dos fundos para fazer face aos efeitos da Covid-19 e assume o compromisso de cumprir na íntegra com as disposições do mesmo.

O Presidente

Assinatura do Presidente

O Secretario Geral

Assinatura do Secretario Geral

Data

Carimbo



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE FUNDOS COVID-19

2020

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53
Site: www.faf.co.ao - Email: info.fafotball@gmail.com
Cel: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Luanda-Angola



I

Preâmbulo

Em virtude do problema de saúde pública causado pelo COVID-19, o desporto e em particular o futebol em Angola regista uma paralisação por mais de 5 meses, acarretando por sinal enormes consequências, com maior realce à financeira que causou distorções nos organismos e estruturas desportivas.

Na tentativa de se minimizar o impacto da COVID-19 que as estruturas desportivas vivem, extraindo da al. c) do nº 2 do artigo 38º da Lei das Associações Desportivas o sentido da norma, com o escopo de se regular o manuseio e o uso dos fundos, a Direcção da Federação Angolana de Futebol aprova o Regulamento de Utilização de Fundos-COVID-19, em que as verbas atribuídas destinam-se a financiar as despesas resultantes do impacto provocado pela pandemia da Covid-19 no sentido de proteger o futebol dos efeitos económicos da pandemia, permitindo-lhes continuar a desenvolver e fortalecer o futebol em todos os aspectos. Sendo que os referidos fundos provenientes da CAF e da FIFA serão alocados em duas fases, nomeadamente: USD 300.000,00 (Trezentos Mil Dólares Norte Americanos) da CAF sem previsão de recebimento, USD 1.000.000,00 (Um Milhão de Dólares) da FIFA com previsão de recebimento até final de Agosto do ano de 2020 e finalmente USD 500.000,00 (Quinhentos Mil Dólares) também da FIFA com previsão de recebimento em Janeiro de 2021, estando a gestão dos mesmos sobre a responsabilidade da FAF.



Artigo 1º **Beneficiários**

1-O presente Regulamento aplica-se:

- a) Às Associações Provinciais-APFs;
- b) Clubes da Iª Divisão;
- c) Clubes da IIª Divisão;
- d) Outros Clubes e Escolas de Formação;
- e) Associação de Árbitros;
- f) Associação de Treinadores;
- g) Associação de Jogadores.

2-Sem prejuízo do previsto no nº anterior, incluir-se-ão também os seguintes:

- f) Futebol de Salão-FUTSAL;
- g) Futebol de Praia;
- h) Conselho Central de Árbitros da Federação Angolana de Futebol.

Artigo 2º **Acesso aos fundos**

1-Para efeitos do artigo anterior, basta que os beneficiários estejam habilitados a desenvolver futebol, reunindo as condições legais com previsão nos termos da Lei do Desporto nº 05/14 bem como da Lei das Associações Desportivas nº 06/14.

2-Sem prejuízo do estabelecidos à luz da Legislação Desportiva, à título exemplificativo, acedem aos fundos os beneficiários:

- a) Estejam legalmente constituídos;
- b) Participem em competições oficiais nas últimas duas épocas desportivas;
- c) Coordenadas Bancárias a apresentar apenas em nome das pessoas colectivas e não singulares e;
- d) Reconhecimento das assinaturas que engajam as pessoas colectivas apenas de quem tem legitimidade ou poderes para o efeito;



e) Preenchimento da Declaração de Adesão e devidamente assinado conforme a alínea anterior.

3-No caso de adesão dos fundos para o futebol feminino, o beneficiário deverá anexar o plano estratégico de desenvolvimento do futebol feminino.

Artigo 3º

Montante e Moeda

1-O montante será distribuído aos beneficiários previstos no artigo 1º, de acordo ao Mapa de distribuição elaborado e publicado pela Direcção da Federação Angolana de Futebol

2-Para efeitos do nº anterior, as moedas a serem usadas no processo de distribuição dos fundos serão USD (Dólar dos Estados Unidos da América) e o Kwanza, de acordo aos Avisos, instrutivos e demais instrumentos do Banco Nacional de Angola-BNA.

Artigo 4º

Prestação de Contas

Todos os beneficiários habilitados e contemplados aos fundos da 1ª fase, deverão remeter toda a documentação inerente à prestação de conta, nomeadamente, recibos, facturas certificadas pela AGT, extracto bancário e outros documentos de suporte, até ao dia 23 do mês de Novembro do ano de 2020.

Artigo 5º

Da Utilização dos Fundos e Exclusividade da Despesa

1-Para efeitos do presente Regulamento, o manuseamento dos fundos e realização das despesas deverão ocorrer de acordo com a declaração de adesão.

2-A Federação Angolana de Futebol, procederá à transferência de todos os fundos directamente para a conta bancária do beneficiário, devendo ser uma conta exclusiva para a recepção dos referidos fundos.

3-Todos os fundos concedidos aos beneficiários apenas serão usados apenas para os seguintes fins aqui definidos:

- a) Preparação para retoma das competições em todas as categorias após autorização da Autoridade Sanitária Nacional;
- b) Compra de material de biossegurança;



- c) Manutenção das infra-estruturas do futebol;
- d) Pagamento de custos operacionais, conforme o caso.

4- Para o futebol feminino; os fundos serão utilizados para o seu desenvolvimento no que concerne aos projectos existentes e de acordo ao nº do artigo anterior.

Artigo 6º

Despesas Não Elegíveis

São exemplificativamente despesas não elegíveis:

- a) Custos já integralmente cobertos por outros apoios públicos ou privados;
- b) Os custos não documentados;
- c) Custos com despesas confidenciais;
- d) Dívidas que se reportam aos exercícios anteriores à COVID-19.

Artigo 7º

Penalização

Entrarão em incumprimento e consequentemente excluídos de aceder à 2ª fase dos fundos, os beneficiários que não observarem escrupulosamente o previsto no presente instrumento bem como as demais orientações passadas pelo Departamento Financeiro da Federação Angolana de Futebol.

ANEXO I

(Formulário de Adesão para utilização dos fundos)

O Presidente da Direcção da FAF

Artur de Almeida e Silva